



23/04/2020

Número: **1007083-63.2020.8.11.0003**

Classe: **CAUTELAR INOMINADA**

Órgão julgador: **1ª VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS**

Última distribuição : **22/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 4.136.000,00**

Assuntos: **Rescisão, Rescisão do contrato e devolução do dinheiro, Liminar, COVID-19**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT (REQUERENTE)			
LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
31447398	22/04/2020 19:19	Petição Inicial	Petição Inicial
31447400	22/04/2020 19:19	LIFE MED - INICIAL	Petição inicial em pdf
31447403	22/04/2020 19:19	1.1 PORTARIA DR JULIANO	Documento de comprovação
31447404	22/04/2020 19:19	BOLETIN DE OCORRÊNCIAS	Documento de comprovação
31447405	22/04/2020 19:19	OFICIO DA UPA	Documento de comprovação
31447406	22/04/2020 19:19	Ofício nº117 RH UPA(1)-3	Documento de comprovação
31447407	22/04/2020 19:19	PAGTO (2)	Documento de comprovação
31447408	22/04/2020 19:19	PAGTO	Documento de comprovação
31447409	22/04/2020 19:19	MINUTA DO CONTRATO	Documento de comprovação
31448941	22/04/2020 20:41	Manifestação	Manifestação
31450223	23/04/2020 11:26	Sentença	Sentença

PETIÇÃO INICIAL ANEXA EM PDF





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA ____ VARA ESPECIALIZADA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO.

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC(MF) sob o nº 03.347.101/0001-21, por seus procuradores (doc. j.) que recebem intimações na Rua Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelências, com fundamento no art. 294 e seguintes do Código de processo Civil¹, para interpor pedido de **TUTELA DE URGÊNCIA DE CARÁTER ANTECEDENTE**, em face de **LIFE MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ sob o nº. 34.857.667/0001-27, com endereço na Quadra 108 Sul (Arse 13), Alameda 05, lote 14, CEP-77.020-103, na cidade de Palmas – Capital do Estado de Tocantins, representada pelo seu sócio proprietário o Senhor **JESUS DE OLIVEIRA VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 987.362.051-68 e portador do RG nº 713.105 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 02, HM 01, Lote 03, Bloco A, apto 103, Residencial Porto Bello, CEP- 78.005-600, na cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, pelos motivos fáticos e jurídicos expostos a seguir:

¹ Art. 294. A tutela provisória pode fundamentar-se em urgência ou evidência.

Parágrafo único. A tutela provisória de urgência, cautelar ou antecipada, pode ser concedida em caráter antecedente ou incidental.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL

I. DOS FATOS.

O Município de Rondonópolis, procedeu a aquisição de 22 (vinte e dois) aparelhos respiradores (VENTILADOR PULMONAR – ADULTO PEDIÁTRICO E NEONATAL – DIXTAL 3012)) através do processo de Dispensa de Licitação nº 53/2020, Processo de Compra 842/2020, arrematado na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, tendo sagrado como fornecedora dos produtos a empresa Requerida.

Depois de formalizados os trâmites necessários a aquisição dos produtos, dada a urgência dos equipamentos o Município providenciou para que os equipamentos fossem buscados e retirados diretamente na empresa.

Ao chegar no local da retirada, foi apresentado ao motorista, uma embalagem do produto, que foi aberta para checagem e conferência, mas tão somente de uma amostra. Tendo sido orientado naquela oportunidade que as demais embalagens não deveriam ser abertas, sob pena de perda da garantia do produto, considerando ainda que a efetiva instalação seria feita por técnico responsável da empresa fornecedora.

Ocorre que, no momento do recebimento dos produtos aqui em Rondonópolis, foi possível constatar que o equipamento recebido, não dizia respeito ao produto efetivamente adquirido, sendo equipamento totalmente diverso.

Nesta senda cumpre transcrever a narrativa informativo sobre o ocorrido, emitido pela responsável da Unidade de Pronto Atendimento do Município. Vejamos:

“Informo que na data de 20 de abril de 2020, por volta das 16:30h, seguindo orientação da Sra. “Vanessa”, coordenadora do departamento financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, recebi para fins de armazenamento,





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL

o material/equipamento descrito nas notas fiscais de nº 24 e nº 25 da Empresa Life Med Comércio de Produtos Hospitalares e Medicamentos Erelí, por meio de ambulância pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Rondonópolis, na qual continha na descrição do produto: VENTILADOR PULMONAR – ADULTO PEDIÁTRICO E NEONATAL – DIXTAL 3012, totalizando 22 unidades. Durante o descarregamento recebemos orientação por telefone do Sr. “Ramos” (se identificou como proprietário da empresa Life Med por meio telefônico) sobre manter caixas fechadas até o dia 08 de maio de 2020 pois a empresa forneceria a montagem por meio de um representante exclusivo da própria empresa LIFE MED, informaram também e que caso as caixas fossem abertas por pessoal não autorizado, o produto perderia a garantia do fabricante. Na data de hoje, 22 de abril de 2020, para melhor acomodar os produtos, movimente a caixa e notei de pronto que a mesma era muito leve e por conta desse detalhe resolvemos abrir uma das caixas, a partir deste momento percebemos que o referido equipamento (foto anexa) não apresentava as características de um ventilador, mais sim de um equipamento multiparâmetro, bem como, que não existem saídas para conexão de traquéias e conexão de mangueiras para oxigênio e ar comprimido. Percebemos ainda um adesivo na parte frontal (película) que desprende com facilidade com identificação de “VENTILADOR DX 3012 DIXTAL”. Notamos ainda inexistência na caixa de complementos/acessórios como traqueias, mangueiras e umidificador. Na caixa continha manual do ventilador porém com fotos e layout totalmente diferentes do equipamento entregue. Observamos ainda que o suporte que acompanha o referido “ventilador/monitor” não permite encaixe ou fixação em sua base, a caixa de papelão está envolvida por um adesivo largo pouco aderente que sai com facilidade da caixa que demonstra a marca “OLIDEF” em suas laterais. Na face posterior do





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL

equipamento observa-se a marca OLIDEF e nunca nenhuma característica de um ventilador.

Além disso, foi lavrado Boletim de Ocorrências de nº 2020.100354, junto à Delegacia deste Município (cópia anexa).

No momento de ser procedida a retirada, o Município de Rondonópolis providenciou a ordem de pagamento dos equipamentos, mediante a emissão e apresentação da Nota Fiscal pela empresa, através de 03 (três) transferências **on line**, sendo:

- Valor de R\$ 1.880.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta mil reais) no dia 16/04/2020, para BANCO BRADESCO – Agência nº 2397 – Conta corrente 88703;
- Valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no dia 17/04/2020, para BANCO BRADESCO – Agência nº 2397 – Conta corrente 88703;
- Valor de R\$ 1.756.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta e seis mil reais) no dia 16/04/2020, para BANCO BRADESCO – Agência nº 2397 – Conta corrente 88703

Totalizando R\$ 4.136.000,00 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil reais)

Desta feita, como se não bastasse o fato de o Município estar de posse de produtos que para nada lhe servem, pois são totalmente diversos do objeto pretendido na aquisição, também ficou sujeito ao prejuízo de atendimento à população, haja vista pandemia do coronavírus, bem como ficou sujeito á danos ao erário.

Portanto, servirá a presente para viabilizar através da via judicial os mecanismos para dirimir os possíveis prejuízos causado pela empresa, fazendo-se necessário o bloqueio dos valores que foram pagos à Requerida, em sede de tutela de urgência de caráter antecedente, para posterior, rescisão contratual, como pedido de tutela final.





II. DO DIREITO.

II.1. DA TUTELA PROVISÓRIA DE URGENCIA.

Art. 294. A tutela provisória pode fundamentar-se em urgência ou evidência.

Parágrafo único. A tutela provisória de urgência, cautelar ou antecipada, pode ser concedida em caráter antecedente ou incidental.

(...)

Art. 296. A tutela provisória conserva sua eficácia na pendência do processo, mas pode, a qualquer tempo, ser revogada ou modificada.

Parágrafo único. Salvo decisão judicial em contrário, a tutela provisória conservará a eficácia durante o período de suspensão do processo.

Art. 297. O juiz poderá determinar as medidas que considerar adequadas para efetivação da tutela provisória.

Parágrafo único. A efetivação da tutela provisória observará as normas referentes ao cumprimento provisório da sentença, no que couber.

(...)

Art. 299. A tutela provisória será requerida ao juízo da causa e, quando antecedente, ao juízo competente para conhecer do pedido principal.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

O perigo do dano se encontra no fato de a Requerida ter entregue produto diverso do adquirido, destinado ao controle da pandemia do Coronavírus, bem como fato de já ter recebido todo o valor do contrato.

E, considerando que os valores estão disponíveis para ele, entende-se que poderá dar destinação que bem entender. Deixando o município e a população de Rondonópolis em prejuízo imensurável, já que vidas estão em risco.

Cumpra asseverar que a pandemia do Coronavírus afetou sobremaneira os cofres do município e caso não tenha como recuperar o valor dispendido rapidamente, não conseguirá adquirir os produtos de outros fornecedores e dar o efetivo atendimento à população infectada pelo vírus, ante a escassez de recursos.

Portanto, resta patente a urgência do pleito.

III. 2. DO PROCEDIMENTO DA TUTELA ANTECIPADA REQUERIDA EM CARÁTER ANTECEDENTE

Art. 303. Nos casos em que a urgência for contemporânea à propositura da ação, a petição inicial pode limitar-se ao requerimento da tutela antecipada e à indicação do pedido de tutela final, com a exposição da lide, do direito que se busca realizar e do perigo de dano ou do risco ao resultado útil do processo.

(...)

§ 5º O autor indicará na petição inicial, ainda, que pretende valer-se do benefício previsto no caput deste artigo.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL

§ 6º A decisão que concede a tutela não fará coisa julgada, mas a estabilidade dos respectivos efeitos só será afastada por decisão que a revir, reformar ou invalidar, proferida em ação ajuizada por uma das partes, nos termos do § 2º deste artigo.

Desta feita, tem se que o que se pretende com a presente, é o bloqueio dos valores que foram pagos à Requerida, a fim de dirimir os prejuízos que estão sendo causados por ela, tanto ao erário, quanto a própria sociedade.

III. DOS PEDIDOS

Ante o exposto requer se digne Vossa Excelência, em determinar o bloqueio do valor correspondente ao que foi pago à Requerida, no total de R\$ 4.136.000,00 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil reais), **em sede de tutela de urgência**, através do sistema de penhora **on line**, via BACENJUD.

Nos termos do art. 303 do Código de Processo Civil, o pedido de tutela final será a rescisão do contrato com o efetivo ressarcimento dos valores pagos e possíveis prejuízos advindos do ato praticado pela Requerida.

Seja ainda condenada ao pagamento da custas e honorários de sucumbência.

Atribui-se à causa, o valor de R\$ 4.136.000,00 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil reais)

Termos em que, Pede deferimento.
Rondonópolis, 22 de abril de 2020.

JULIANO C. CLEMENTE
Procurador do Município





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

PORTARIA Nº 21.371, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

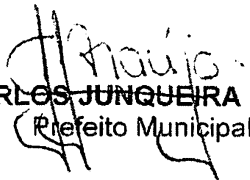
O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia JULIANO CESAR CLEMENTE para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral Adjunto, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 09/02/2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.


JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal


MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.

Protocolado no Departamento de
Assessoria Jurídica - DIORONDON
Data: 10/02/2017
Ass: 20192/12

1

Av. Duque de Caxias, 1000 -- Bairro Vila Aurora--Fone/Fax (66) 3411-3500 -- Cep. 78.740-022 -- Rondonópolis-MT





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DEL. POL. DE SINOP



BOLETIM DE OCORRÊNCIA - Nº: 2020.100354
ELABORADO POR 259617- ANDRE DE FIGUEIREDO
DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 22/04/2020 às 15:44 DO FATO: às

COMUNICANTE

Nome.....: IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Logradouro...: RUA RIO BRANCO Número.....: 2196
Complemento..:
Bairro.....: JARDIM SANTA MARTA Município...: RONDONOPOLIS UF.....: MT

NATUREZA DA OCORRÊNCIA

Legislação...: CÓDIGO PENAL (DECRETO LEI Nº 2.848/40)
Título.....: CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO
Natureza.....: ESTELIONATO
Forma.....: CONSUMADO
Meios Empr...: OUTRO(S)
Motivação...: AMBICAO

LOCAL DO FATO

Tipo Local...: OUTRO
Descrição...: OUTRO
Logradouro...: RIO BRANCO Número.....: 2196
Bairro.....: JARDIM SANTA MARTA Município...: RONDONOPOLIS UF.....: MT
Estado.....: MATO GROSSO
Município...: RONDONOPOLIS

VÍTIMA

[VÍTIMA - 1]

Nome.....: MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS
Razão Social: MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS-MT
Represente...: IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
CNPJ.....: 03347101000121
Telefone.....: 66 9923-8094 [CELULAR]
Telefone.....: 66 3410-0245 [COMERCIAL]
Logradouro...: RIO BRANCO Número.....: 2196
Complemento..:
Bairro.....: JARDIM SANTA MARTA Município...: RONDONOPOLIS UF.....: MT
Ponto Ref...:

Natureza(s) vinculada(s) a vítima:
ESTELIONATO (CONSUMADO)

SUSPEITO

Nome.....: LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EI
Modus Operandi: OUTROS
Naturalidade: PALMA UF.....: TO
Nacionalidade: BRASIL
Telefone.....: 63 9262-5489 [CELULAR]
Logradouro...: RUA RUA SR 3,0 Número.....:
Complemento..: QUADRA 112 SUL, CONJ 06 LOTE 09
Bairro.....: PLANO DIRETOR SUL Município...: PALMA UF.....: TO
Ponto Ref...:
RG.....: 348576671000127 Órgão Ex.....: Data Emissão:

RUA DAS ACACIAS, 1933 - BAIRRO: CENTRO / SINOP - MATO GROSSO

Telefone: 6635312024 E-Mail: msinop@policiacivil.mt.gov.br

AVALIE NOSSO ATENDIMENTO: www.sesp.mt.gov.br/atendimento

DOCUMENTO DE EMISSÃO GRATUITA - PAGINA:1 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DEL. POL. DE SINOP



BOLETIM DE OCORRÊNCIA - Nº: 2020.100354
ELABORADO POR 259617- ANDRE DE FIGUEIREDO
DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 22/04/2020 às 15:44 DO FATO: às

SUSPEITO

Natureza(s) vinculada(s) ao suspeito:
ESTELIONATO (CONSUMADO)

NARRATIVA

QUE A COMUNICANTE É SECRETÁRIA DE SAÚDE DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS-MT; QUE DIANTE DA SITUAÇÃO DA PANDEMIA (CORONA-VÍRUS), FIZERAM UMA AQUISIÇÃO DE VINTE E DOIS (22) APARELHOS (RESPIRADORES PULMONAR/VENTILADOR PULMONAR); QUE O PROCESSO DE AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS APARELHOS SE DERA MEDIANTE PROCESSO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE N. 53/2020, COM PESQUISA COM PESQUISA PELO VALOR ENCONTRADO NO MERCADO; QUE SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA "LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EI (CNPJ N. 34.857.667/0001-27), SEDIADA NO ENDEREÇO RUA SR 3,0, QUADRA 112 SUL, CONJ 06, LOTE 09, PLANO DIRETOR SUL, CEP N. 77020-172, PALMAS-TO (TELEFONE: 63-92625489); QUE A NEGOCIAÇÃO FOI CONDUZIDA PELO VENDEDORE "RAMOS" (TELEFONE: (63) 99944-2224), ADMINISTRADA POR JESUS DE OLIVEIRA VIEIRA DE SOUSA, E QUE APÓS A APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELA EMPRESA MENCIONADA, A PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT CELEBROU, ENTÃO, UM CONTRATO POR UMA QUANTIA NO IMPORTE DE R\$4.136.000,00 (QUATRO MILHÕES E CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS) CORRESPONDENTE À VINTE E DOIS (22) APARELHOS (RESPIRADORES/VENTILADORES PULMONAR), CONFORME DOCUMENTAÇÃO QUE JUNTA NESSA OPORTUNIDADE; QUE, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, FICOU ESTABELECIDO QUE O PAGAMENTO SE DARIA APÓS A ENTREGA DOS APARELHOS, SENDO QUE, NO MAIS, FICOU SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA BUSCAR OS EQUIPAMENTOS; QUE INICIALMENTE O VENDEDORE "RAMOS" ALEGOU QUE OS RESPIRADORES/VENTILADORES PULMONAR ESTARIAM NA CIDADE DE VITÓRIA, QUE POSTERIORMENTE O VENDEDORE "RAMOS" ALEGOU QUE OS EQUIPAMENTOS SERIAM ENTREGUES NA DATA 16/04/2020 E 17/04/2020 NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO; QUE UMA EQUIPE DA PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT DESLOCOU-SE ATÉ A CIDADE DE GOIÂNIA/GO E TROUXERAM OS EQUIPAMENTOS ATÉ ESTA URBE (RONDONÓPOLIS-MT), ESCLARECENDO A DECLARANTE QUE JUNTAMENTE COM A EQUIPE QUE FOI BUSCAR OS APARELHOS FOI UMA PESSOA DA SECRETARIA DE SAÚDE "MARCOS FONSECAS" PARA ABRIR AS CAIXAS DOS APARELHOS, ISSO ANTES DE FAZER O CARREGAMENTO LÁ EM GOIÂNIA DOS APARELHOS, O QUAL (MARCOS) TIROU FOTOS E ENCAMINHOU PARA A EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (DAQUI DE RONDONÓPOLIS), O QUE PELOS ADESIVOS DEMONSTRARAM QUE SE TRATAVAM DE APARELHOS PULMONAR; QUE OS PAGAMENTOS FORAM EFETUADOS PELA PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT APÓS A ENTREGA DOS APARELHOS, RESSALTANDO QUE O VALOR ALUSIVO A NEGOCIAÇÃO SE DERA EM DOIS DEPÓSITOS (BANCO BRADESCO, AGENCIA N. 2397-3, PALMAS/CENTRO, CONTA CORRENTE N. 88780-3, IDENTIFICAÇÃO/BENEFICIÁRIO CNPJ N. 34.857.667/0001-27); QUE A EQUIPE DA PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT SAÍRAM COM OS EQUIPAMENTOS DA DATA DE ONTEM (21/04/2020), SALIENTANDO QUE OS EQUIPAMENTOS CHEGARAM NA DATA DE HOJE (22/04/2020) NA "UPA", SENDO QUE APÓS A ANÁLISE DOS APARELHOS CONSTATOU-SE QUE SE TRATA DE UMA FALSIFICAÇÃO, CONSISTENTE EM MONITORES COM APARÊNCIA DE RESPIRADORES; QUE FORAM COLOCADOS ADESIVOS DE RESPIRADORES NOS MONITORES, SALIENTANDO QUE DENTRO DAS CAIXAS CONSTAM MANUAIS DE RESPIRADORES; QUE DIANTE DA CONSTATAÇÃO DA FRAUDE A EQUIPE DA PREFEITURA ENTROU EM CONTATO COM A EMPRESA, SENDO RELATADO PELO REPRESENTANTES QUE TINHAM SIDO VÍTIMAS DE UM GOLPE E QUE TOMARIAM MEDIDAS, TODAVIA, SEM ESPECIFICAR PRAZO QUANTO ÀS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS; QUE A DECLARANTE SOLICITOU A DEVOLUÇÃO DO "DINHEIRO", REFERENTE À COMPRA DOS EQUIPAMENTOS; QUE TEM A ESCLARECER QUE ANTES DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA (LIFE MED) DESCOBRIREM QUE A EQUIPE DA PREFEITURA HAVIAM CONSTATADO A FRAUDE, UM REPRESENTANTE DA EMPRESA EM NOME DE "RAMOS DE FARIAS E SILVA FILHO" CHEGOU A LIGAR NA "UPA" (RONDONÓPOLIS-MT) E PEDIU QUE AS CAIXAS DOS APARELHOS NÃO FOSSE ABERTAS ATÉ O DIA 04/05/2020, OPORTUNIDADE EM QUE VIRIA ATÉ ESTA CIDADE PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO DOS APARELHOS COMO FORMA DE NÃO PERDER A GARANTIA; QUE, NESTE ATO, SOLICITA MEDIDAS NO INTUITO DE BLOQUEAR O DINHEIRO (DEPÓSITO REALIZADO) EM FAVOR

RUA DAS ACACIAS, 1933 - BAIRRO: CENTRO / SINOP - MATO GROSSO

Telefone: 6635312024 E-Mail: msinop@policiacivil.mt.gov.br

AVALIE NOSSO ATENDIMENTO: www.sesp.mt.gov.br/atendimento

DOCUMENTO DE EMISSÃO GRATUITA - PAGINA: 2 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DEL. POL. DE SINOP

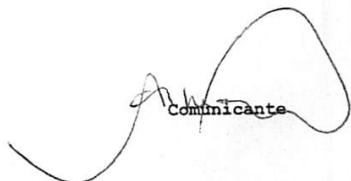


BOLETIM DE OCORRENCIA - Nº: 2020.100354
ELABORADO POR 259617- ANDRE DE FIGUEIREDO
DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 22/04/2020 às 15:44 DO FATO: às

NARRATIVA

DA EMPRESA; QUE É O QUE TEM A DECLARAR; QUE A COMUNICANTE ASSUME NO TERMOS DA LEI
PELAS DECLARAÇÕES PRESTADAS

Responsável


Comunicante

RUA DAS ACACIAS, 1933 - BAIRRO: CENTRO / SINOP - MATO GROSSO

Telefone: 6635312024 E-Mail: msinop@policiacivil.mt.gov.br

AVALIE NOSSO ATENDIMENTO: www.sesp.mt.gov.br/atendimento

DOCUMENTO DE EMISSÃO GRATUITA - PAGINA:3 / 3





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Dr. BOLÍVAR AMÂNCIO DE CARVALHO

Ofício nº. 117/RH/UPA/2020

À Senhora
Milene dos Reis Maia
Assessora Jurídica
Departamento Jurídico – SMS

Prezado(a) Senhor(a),

Informo que na data de 20 de abril de 2020, por volta das 16:30h, seguindo orientação da Sra. “Vanessa”, coordenadora do departamento financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, recebi para fins de armazenamento, o material/equipamento descrito nas notas fiscais de nº 24 e nº 25 da Empresa Life Med Comercio de Produtos Hospitalares e Medicamentos EI, por meio de ambulância pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Rondonópolis, na qual continha na descrição do produto: VENTILADOR PULMONAR – ADULTO PEDIÁTRICO E NEONATAL – DIXTAL 3012, totalizando 22 unidades. Durante o descarregamento recebemos orientação por telefone do Sr. “Ramos” (se identificou como proprietário da empresa Life Med por meio telefonico) sobre manter caixas fechadas até o dia 08 de maio de 2020 pois a empresa forneceria a montagem por meio de um representante exclusivo da própria empresa LIFE MED, informaram também e que caso as caixas fossem abertas por pessoal não autorizado, o produto perderia a garantia do fabricante. Na data de hoje, 22 de abril de 2020, para melhor acomodar os produtos, movimentei a caixa e notei de pronto que a mesma era muito leve e por conta desse detalhe resolvemos abrir uma das caixas, a partir deste momento percebemos que o referido equipamento (foto anexa) não apresentava as características de um ventilador, mais sim de um equipamento multiparâmetro, bem como, que não existem saídas para conexão de traquéias e conexão de mangueiras para oxigênio e ar comprimido. Percebemos ainda um adesivo na parte frontal (película) que desprende com facilidade com identificação de “VENTILADOR DX 3012 DIXTAL”. Notamos ainda inexistência na caixa de complementos/acessórios como traqueias, mangueiras e umidificador. Na caixa continha manual do ventilador porém com fotos e layout totalmente diferentes do equipamento entregue. Observamos ainda que o suporte que acompanha o referido “ventilador/monitor” não permite encaixe ou fixação em sua base, a caixa de papelão está envolvida por um adesivo largo pouco aderente que sai com facilidade da caixa que demonstra a marca “OLIDEF” em suas laterais. Na face posterior do equipamento observa-se a marca OLIDEF e nunca nenhuma característica de um ventilador.

Para efeito de avaliação segue fotos em anexo.

Sem mais para o momento desde já nos colocamos a disposição para todos e quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Vania Scarpini
Diretora Geral



Rua Dom Pedro II, nº 2907 - CEP – 78710-406
Jardim Santa Marta – Rondonópolis – MT
Fone (66) 3411-4343 – E-mail: hmroo@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Dr. BOLÍVAR AMÂNCIO DE CARVALHO

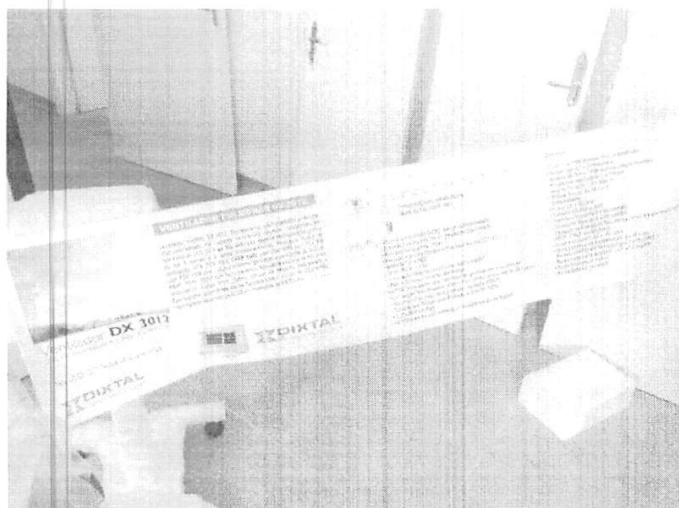


Rua Dom Pedro II, nº 2907 - CEP – 78710-406
Jardim Santa Marta – Rondonópolis – MT
Fone (66) 3411-4343 – E-mail: hmroo@hotmail.com





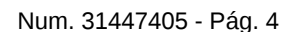
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Dr. BOLÍVAR AMÂNCIO DE CARVALHO



Rua Dom Pedro II, nº 2907 - CEP – 78710-406
Jardim Santa Marta – Rondonópolis – MT
Fone (66) 3411-4343 – E-mail: hmroo@hotmail.com



17 Feb
20/02/20



RECEBEMOS DE VOSSEM EXCELÊNCIA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS E OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Life Med

LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EI

Quadra 112 Sul Rua SR 3, 0, CONJ 06 LOTE 09

Plano Diretor Sul - 77020-172

Palmas - TO

6392625489

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

25

SÉRIE: 1

FOLHA 1

CONTROLE DO FISCO

1720 0434 8576 6700 0127 5500 1000 0000 2518 5898 8650

Consulta de autenticidade no portal nacional da RFB - www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROPOSIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

317200004209905 16/04/2020 11:29:51

Venda a não-contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL

294982680

DESTINATÁRIO / REMETENTE

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

AVENIDA

Avenida Duque de Caxias, 1000

MUNICÍPIO

Rondonópolis

FATURA / DUPLICATA

DATA

16/04/2020

VALOR DO ICM

2.256.000,00

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICM	VALOR DO ICM	BASE DE CALCULO DO ICM	VALOR DO ICM	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.256.000,00

VALOR DO ICM	VALOR DO ICM	DESCONTO	VALOR TOTAL DO ICM	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	2.256.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

9-SEM FRETE

VALOR DO ICM

0,00

VALOR TOTAL DO ICM

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

2.256.000,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE	VALOR	ICMS	ICMS %	ICMS %	ICMS %
566234	VENTILADOR PULMONAR - ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL - DIGITAL 3012	12	188000,0000	2.256.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

2.256.000,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

2.256.000,00

VALOR DO ISSQN

0,00

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Assinado eletronicamente por: JULIANO CESAR CLEMENTE - 22/04/2020 19:18:29

<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAWPPFNHWL>

Recb
20/04/20

19/04/20





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Dr. BOLÍVAR AMÂNCIO DE CARVALHO

Ofício nº. 117/RH/UPA/2020

À Senhora
Milene dos Reis Maia
Assessora Jurídica
Departamento Jurídico – SMS

Prezado(a) Senhor(a),

Informo que na data de 20 de abril de 2020, por volta das 16:30h, seguindo orientação da Sra. “Vanessa”, coordenadora do departamento financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, recebi para fins de armazenamento, o material/equipamento descrito nas notas fiscais de nº 24 e nº 25 da Empresa Life Med Comercio de Produtos Hospitalares e Medicamentos EI, por meio de ambulância pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Rondonópolis, na qual continha na descrição do produto: **VENTILADOR PULMONAR – ADULTO PEDIÁTRICO E NEONATAL – DIXTAL 3012**, totalizando 22 unidades. Durante o descarregamento recebemos orientação por telefone do Sr. “Ramos” (se identificou como proprietário da empresa Life Med por meio telefonico) sobre manter caixas fechadas até o dia 08 de maio de 2020 pois a empresa forneceria a montagem por meio de um representante exclusivo da própria empresa LIFE MED, informaram também e que caso as caixas fossem abertas por pessoal não autorizado, o produto perderia a garantia do fabricante. Na data de hoje, 22 de abril de 2020, para melhor acomodar os produtos, movimentei a caixa e notei de pronto que a mesma era muito leve e por conta desse detalhe resolvemos abrir uma das caixas, a partir deste momento percebemos que o referido equipamento (foto anexa) não apresentava as características de um ventilador, mais sim de um equipamento multiparâmetro, bem como, que não existem saídas para conexão de traquéias e conexão de mangueiras para oxigênio e ar comprimido. Percebemos ainda um adesivo na parte frontal (película) que desprende com facilidade com identificação de “VENTILADOR DX 3012 DIXTAL”. Notamos ainda inexistência na caixa de complementos/acessórios como traqueias, mangueiras e umidificador. Na caixa continha manual do ventilador porém com fotos e layout totalmente diferentes do equipamento entregue. Observamos ainda que o suporte que acompanha o referido “ventilador/monitor” não permite encaixe ou fixação em sua base, a caixa de papelão está envolvida por um adesivo largo pouco aderente que sai com facilidade da caixa que demonstra a marca “OLIDEF” em suas laterais. Na face posterior do equipamento observa-se a marca OLIDEF e nunca nenhuma característica de um ventilador.

Para efeito de avaliação segue fotos em anexo.

Sem mais para o momento desde já nos colocamos a disposição para todos e quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vania Scapini
Diretora Geral



Rua Dom Pedro II, nº 2907 - CEP – 78710-406
Jardim Santa Marta – Rondonópolis – MT
Fone (66) 3411-4343 – E-mail: hmroo@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Dr. BOLÍVAR AMÂNCIO DE CARVALHO



Rua Dom Pedro II, nº 2907 - CEP – 78710-406
Jardim Santa Marta – Rondonópolis – MT

Fone (66) 3411-4343 – E-mail: hmroo@hotmail.com





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Dr. BOLÍVAR AMÂNCIO DE CARVALHO



Rua Dom Pedro II, nº 2907 - CEP – 78710-406
Jardim Santa Marta – Rondonópolis – MT
Fone (66) 3411-4343 – E-mail: hmroo@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: JULIANO CESAR CLEMENTE - 22/04/2020 19:18:29
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAKJFPTRPF>



G338161652916520008
16/04/2020 16:59:46

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 551-7
Conta corrente 13364-7 P M R MATO GROSSO

Creditado

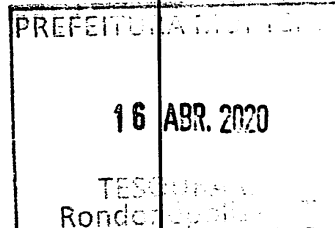
Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 2397 PALMAS-CENTRO
Conta corrente (com DV) 887803
CNPJ 34.857.667/0001-27
Nome favorecido LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 41.602
Valor 1.880.000,00
Data transferência 16/04/2020
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 71F54B26E894F246

Assinada por JB498469 JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
J7301978 RODRIGO SILVEIRA LOPES

16/04/2020 16:59:01
16/04/2020 16:59:46

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J7301978 RODRIGO SILVEIRA LOPES.



**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
CNPJ: 03.347.101/0001-21

NOTA DE PAGAMENTO 02014001807/2020

EMITIDO EM: 16/04/2020 REALIZADO EM: / / EMPENHO: 02014001378/2020 LIQUIDAÇÃO: 02014001743/2020

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 1184
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL RONDONOPOLIS
UNIDADE: 014 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.2206.1784 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO:
FONTE DE RECURSO: 0.3.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
NATUREZA DO EMPENHO: AQUISICAO DE EQUIP E MAT.PERMANENTE

CREDOR

CÓDIGO: 289973 LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS CPF/CNPJ: 34.857.667/0001-27
ENDEREÇO: Q 112 SUL (ASR SE 15), RUA SR 3 NÚMERO: S/N
BAIRRO: PLANO DIRETOR SUL CEP: 77020172
CIDADE: PALMAS UF: TO
CONTA B.: Banco:237 Agência:2397 Conta:88.780-3

DESCRIÇÃO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (VENTILADORES PULMONARES) PARA O FUNCIONAMENTO DE NOVOS LEITOS HOSPITALARES/UTIS, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.CONTRATO 406/2020 NF 24 SERIE 1 REF 10 VENTILADOR PULMONAR.

VALORES

SALDO DA LIQUIDAÇÃO: 1.880.000,00 PAGA-SE PELA QUANTIA DE:
VALOR DO PAGAMENTO: 1.880.000,00 ** UM MILHAO E OITOCENTOS E OITENTA MIL REAIS**
SALDO ATUAL DA LIQUIDAÇÃO: 0,00

TOTAL DE RETENÇÕES 0,00
LÍQUIDO A PAGAR 1.880.000,00

DADOS FINANCEIROS

CONTA-BANCÁRIA	Nº DA CONTA	DOCUMENTO	NÚMERO	VALOR
368 PROCON	133647	DÉBITO AUTOMÁTICO	24	1.880.000,00

ELABORADO POR

IZABEL AUGUSTA MOREIRA DE OLIVEIRA
GER. DE DEPTO FINANCEIRO

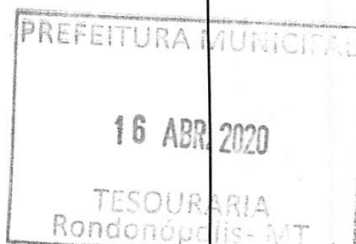
RODRIGO SILVEIRA LOPES
SEC. MUN. DE FINANÇAS

JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
PREFEITO

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA CONSTATE DA ORDEM SUPRA, DA QUAL PASSO(AMOS) A PRESENTE QUITAÇÃO.

LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO
34.857.667/0001-27

Incluído por: TATIANE VIEIRA MATOS



**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

CNPJ:

NOTA DE LIQUIDAÇÃONÚMERO/ANO: **2014001743/2020** REALIZADO EM: 16/04/2020 REF. EMPENHO: 2014001378/2020 GLOBAL**DOTAÇÃO**

CÓDIGO REDUZIDO: 1184
ÓRGÃO: 02
UNIDADE: 014
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.2206.1784
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00
SUBELEMENTO/DESDOB: 08.00
FONTE DE RECURSO: 0.3.00.000000

PREFEITURA MUNICIPAL RONDONOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA CO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-
RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES

PROCESSO DE COMPRA

PROCESSO DE COMPRA: 00000842/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: 00000183/20 TIPO PROC. COMPRA: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº MODALIDADE: 00000053/2020
CONTRATO: 00000398/2020 TIPO: 02 - COMPRA
NAD: 842/1/1
PED. FORNE: 0/0

CREDOR

CÓDIGO: 289973 LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: Q 112 SUL (ASR SE 15), RUA SR 3
BAIRRO: PLANO DIRETOR SUL
CIDADE: PALMAS

CPF/CNPJ: 34.857.667/0001-27
NÚMERO: S/N
CEP: 77020172
UF: TO

Banco: Agência: Conta: Dígito:

DESCRIÇÃO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (VENTILADORES PULMONARES) PARA O FUNCIONAMENTO DE NOVOS LEITOS HOSPITALARES/UTIS, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT. CONTRATO 406/2020 NF 24 SERIE 1 REF 10 VENTILADOR PULMONAR.

VALORES

VALOR DA LIQUIDAÇÃO: **1.880.000,00** LIQUIDA-SE PELA QUANTIA DE:
SALDO A LIQUIDAR: 0,00 ** UM MILHAO E OITOCENTOS E OITENTA MIL REAIS**

DOCUMENTOS FISCAIS

DOCUMENTO FISCAL	NÚMERO	SÉRIE	DATA	VALOR
NF-e (ICMS)	000000024	001	16/04/2020	1.880.000,00
TOTAL:				1.880.000,00

RESPONSÁVEL DO ATESTO: 102938 IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO: 102938 IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE

Antonia
ELABORADO POR

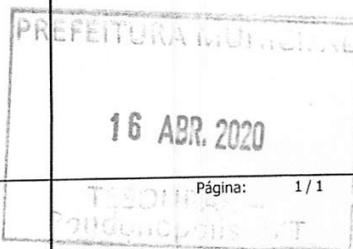
FRANCISCO VALDETARIO MONTEIRO JUNIOR
GER. DE DEPTO CONTÁBIL

RODRIGO SILVEIRA LOPES
SEC. MUN. DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
PREFEITO

Incluído por: ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº. 102938



Página: 1/1

3ºCEBEMOS DE LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EI OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e Nº24 SÉRIE:1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EI Quadra 112 Sul Rua SR 3, 0, CONJ 06 LOTE 09 Plano Diretor Sul - 77020-172 Palmas - TO 6392625489		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 24 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 1720 0434 8576 6700 0127 5500 1000 0000 2412 9097 8128 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda a nao-contribuinte		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 317200004209769 16/04/2020 11:27:11	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 294982680	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.		CNPJ 34.857.667/0001-27
DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS		CNPJ / CPF 03.347.101/0001-21	DATA EMISSÃO 16/04/2020
ENDEREÇO Avenida Duque de Caxias, 1000		Bairro / Distrito VILA AURORA I	CEP 78710-300
MUNICÍPIO Rondonopolis	FONE / FAX	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FATURA / DUPLICATA			
001 16/04/2020 1.880.000,00			
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.880.000,00			
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 1.880.000,00	
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	PLACA DO VEÍCULO
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO 0,000		PESO LÍQUIDO 0,000	
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN
566234	VENTILADOR PULMONAR - ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL - DIXITAL 3012	90200090	0102
6104	UND	10	188000,0000
VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	0,00
BASE		VALOR	ALÍQUOTA
Cálculo		ICMS	IPI
0,00		0,00	0,00
ICMS %		IPI %	0
0		0	
CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN 0,00
RESERVADO AO FISCO			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Trib aporx R\$: 119.252,00 Federal, R\$: 338.400,00 Estadual e R\$: 0,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 6A095E DOCUMENTO EXITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.			





**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 10.873, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a utilizar os recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos Difusos para ações de combate à contaminação pela doença COVID-19, causado pelo novo Coronavírus, através da abertura de **CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 11 de março de 2020, por meio do qual classificou como pandemia a contaminação da doença COVID-19, causado pelo novo Coronavírus, cuja natureza é claramente SOCIOAMBIENTAL;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, declarado em 03 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria MS nº 188, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, definiu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública, como mecanismo nacional de gestão coordenada de respostas à emergência na esfera nacional, cujo controle recai sobre a Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS/MS. Além disso, o MS divulgou o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus, documento essencial para a definição das estratégias de atuação;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.424, de 23 março de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Rondonópolis, em razão da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a necessidade de responder de forma antecipada e rapidamente a qualquer ameaça real que o COVID-19 possa trazer a população, segundo o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica autorizado ao Poder Executivo a utilizar os recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos Difusos para ações de combate à contaminação pela doença COVID-19, causado pelo novo Coronavírus.

Art. 2º A utilização dos recursos a que se refere o Art. 1º desta Lei se darão através da abertura de **CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS**.

Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora–Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-022 – Rondonópolis-MT

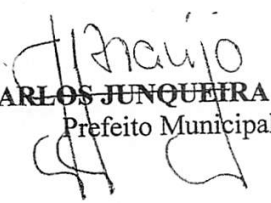


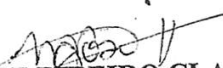
**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 10.873, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de abril de 2020.
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.


JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal


MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.857.667/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/09/2019
NOME EMPRESARIAL LIFE MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIFE MED			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO Q 108 SUL, (ARSE 13), ALAMEDA 5		NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA INTERNA K LOTE 43
CEP 77.020-103	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 9262-5489	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

1/3

15/10/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Emitido no dia 15/10/2019 às 13:58:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

2/3



Assinado eletronicamente por: JULIANO CESAR CLEMENTE - 22/04/2020 19:18:30
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDALCPJVGWR>

Num. 31447407 - Pág. 8

15/10/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.857.667/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/09/2019
NOME EMPRESARIAL LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO Q 108 SUL, (ARSE 13), ALAMEDA 5	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA INTERNA K LOTE 43	
CEP 77.020-103	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 9262-5489	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/10/2019 às 13:58:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

Pelo presente instrumento, o Srº. **JESUS DE OLIVEIRA VIEIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Parnarama/MA, nascido no dia 07/07/1980, portador do CPF nº 987.362.051-68 e RG nº 713.105, SSP/TO, expedida em 06/11/2000, residente e domiciliado na Avenida QD. 506 Norte, Rua 02, HM 01, Lote 03, Bloco A, Apto 103, Residencial Porto Bello, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77006-624, resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

Cláusula Primeira – Nome empresarial

A empresa girará sob o nome empresarial **LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI** e terá como nome fantasia **LIFE MED**.

Cláusula Segunda – Endereço da sede

A empresa terá sede na QD. 108 Sul, (ARSE 13), Alameda 05, QI K, Lote 43, s/n, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77020-103.

Cláusula Terceira – Capital

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizando neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Cláusula Quarta – Objeto

A empresa terá por objeto: (4772-5/00) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (3312-1/02) Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; (4639-7/01) Comércio atacadista de produtos alimentícios; (4644-3/01) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; (4645-1/01) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (4645-1/02) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; (4645-1/03) Comércio atacadista de produtos odontológicos; (4646-0/01) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; (4646-0/02) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; (4647-8/01) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; (4649-4/08) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (4649-4/99) Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; (4663-0/00) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; (4664-8/00) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; (4665-6/00) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; (4686-9/02) Comércio atacadista de embalagens; (4711-3/02) Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; (4721-1/04) Comércio varejista de doces, balas e bombons; (4751-2/01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (4753-9/00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (4757-1/00) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; (4759-8/99) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (alarmes, equipamentos para refeitórios, copa, cozinha, embalagem, refrigeração e de



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019 08:52 SOB Nº 17600125135.
PROTOCOLO: 190354410 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904259270. NIRE: 17600125135.
LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
EIRELI.

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 13/09/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

combate à incêndio); (4761-0/03) Comércio varejista de artigos de papelaria; (4789-0/07) Comércio varejista de equipamentos para escritório; (4789-0/99) Comércio varejista de produtos (extintores, cargas e preparados para incêndio), enfeites e decoração de natal; (7319-0/02) Propaganda em via pública; (7739-0/02) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador e (8122-2/00) Imunização e controle de pragas urbanas.

Cláusula Quinta – Prazo de duração

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Tocantins e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta – Data de encerramento do exercício

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

Cláusula Sétima - Administração

A administração da empresa será exercida por seu titular, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Parágrafo único - A administração técnica da empresa caberá ao cirurgião-dentista, **THIAGO RIBEIRO CORREA**, acima já qualificado, registrado no CRO/TO - Conselho Regional de Odontologia do Tocantins sob o nº TO-CD-1753.

Cláusula Oitava – Declaração do titular

O titular declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Nona – Da Declaração de Microempresa

Declara para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º daquela Lei.

Cláusula Décima – Da Declaração de Não Impedimento

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o Foro de Palmas/TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019 08:52 SOB Nº 17600125135.
PROTOCOLO: 190354410 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904259270. NIRE: 17600125135.
LIFE MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 13/09/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que produza os efeitos legais.

Palmas/TO, 11 de setembro de 2019.

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
JESUS DE OLIVEIRA VIEIRA DE SOUSA



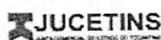
2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagror Amor Angela Pizzol - Tabelião

Confirma a Autenticidade: <http://corregedoria.tjmt.jus.br/index.php/selo/digital>

Selo Digital: nº. 126486AAC3-6283-QRR

Reconheço por "VERDADEIRA" a assinatura indicada de
JESUS DE OLIVEIRA VIEIRA DE SOUSA, DO 1º. Palmas/TO, 11 de
setembro de 2019. 87787E. ENCARGAMENTOS: R\$0,50, Taxa
Judiciária: R\$0,70, Funcion: R\$0,60, SST: R\$0,12, TOTAL: R\$1,92.
Fernanda Alencar Messias Laskoski, Escrevente Supervisora.

Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.008-022 - Fone: (63) 3216.7200



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2019 08:52 SOB Nº 17600125135.
PROTOCOLO: 190354410 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904259270. NIRE: 17600125135.
LIFE MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 13/09/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.857.667/0001-27

Certidão nº: 186468189/2019

Expedição: 15/10/2019, às 13:19:20

Validade: 11/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E M E D I C A M E N T O S E I R E L I**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ

sob o nº 34.857.667/0001-27, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 34.857.667/0001-27**Razão Social:** LIFE MED COMERC DE PRODUTOS HOSP E MEDICAMENTOS EIRELI**Endereço:** QDR 108S AL5 SN QD INTERNA K LOTE43 / PLANO DIRETOR SUL /
PALMAS / TO / 77020-103

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2020 a 13/02/2020**Certificação Número:** 2020011508382628818051

Informação obtida em 24/01/2020 12:12:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2680588

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL LIFE MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICINA

CNPJ 34.857.667/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

ENDEREÇO: QDR 108 SUL ALAMEDA 5, SN, Plano Diretor Sul - ZONA URBANA

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2020 - 12h 13m 09s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins <http://www.to.gov.br/sefaz>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.857.667/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:19 do dia 10/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2020.

Código de controle da certidão: **A4D6.E737.FCC2.CD38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 34.857.667/0001-27

Contribuinte: LIFE MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI Inscrição: 2416467

Endereço oficial: ASR SE 15, RUA SR 03, CONJ 06, LOTE 09, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 112 S, RUA SR 03, S/Nº, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO

Finalidade: Licitação

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 34.857.667/0001-27
Código de validação: e2dec.50825.32b2a-533885

Palmas, 15 de Janeiro de 2020 às 08:39.

Certidão válida até 15 de Março de 2020

ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Pelo presente instrumento, o Srº. **JESUS DE OLIVEIRA VIEIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Parnarama/MA, nascido no dia 07/07/1980, portador do CPF nº 987.362.051-68 e RG nº 713.105, SSP/TO, expedida em 06/11/2000, residente e domiciliado na Avenida QD. 506 Norte, Rua 02, HM 01, Lote 03, Bloco A, Apto 103, Residencial Porto Bello, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77006-624, resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

Cláusula Primeira – Nome empresarial

A empresa girará sob o nome empresarial **LIFE MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI** e terá como nome fantasia **LIFE MED**.

Cláusula Segunda – Endereço da sede

A empresa terá sede na QD. 108 Sul, (ARSE 13), Alameda 05, Q. K, Lote 43, s/n, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77020-103.

Cláusula Terceira – Capital

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizando neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Cláusula Quarta – Objeto

A empresa terá por objeto: (4772-5/00) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (3312-1/02) Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; (4639-7/01) Comércio atacadista de produtos alimentícios; (4644-3/01) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; (4645-1/01) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (4645-1/02) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; (4645-1/03) Comércio atacadista de produtos odontológicos; (4646-0/01) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; (4646-0/02) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; (4647-8/01) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; (4649-4/08) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (4649-4/99) Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; (4663-0/00) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; (4664-8/00) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; (4665-6/00) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; (4686-9/02) Comércio atacadista de embalagens; (4711-3/02) Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; (4721-1/04) Comércio varejista de doces, balas e bombons; (4751-2/01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (4753-9/00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (4757-1/00) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; (4759-8/99) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (alarmes, equipamentos para refeitórios, copa, cozinha, embalagem, refrigeração e de



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019 08:52 SOB Nº 17600125135.
PROTOCOLO: 190354410 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904259270. NIRE: 17600125135.
LIFE MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 13/09/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

combate à incêndio); (4761-0/03) Comércio varejista de artigos de papelaria; (4789-0/07) Comércio varejista de equipamentos para escritório; (4789-0/99) Comércio varejista de produtos (extintores, cargas e preparados para incêndio), enfeites e decoração de natal; (7319-0/02) Propaganda em via pública; (7739-0/02) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador e (8122-2/00) Imunização e controle de pragas urbanas.

Cláusula Quinta – Prazo de duração

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Tocantins e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta – Data de encerramento do exercício

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

Cláusula Sétima - Administração

A administração da empresa será exercida por seu titular, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Parágrafo único - A administração técnica da empresa caberá ao cirurgião-dentista, **THIAGO RIBEIRO CORREA**, acima já qualificado, registrado no CRO/TO - Conselho Regional de Odontologia do Tocantins sob o nº TO-CD-1753.

Cláusula Oitava – Declaração do titular

O titular declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Nona – Da Declaração de Microempresa

Declara para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º daquela Lei.

Cláusula Décima – Da Declaração de Não Impedimento

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o Foro de Palmas/TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019 08:52 SOB Nº 17600125135.
PROTOCOLO: 190354410 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904259270. NIRE: 17600125135.
LIFE MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 13/09/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que produza os efeitos legais.

Palmas/TO, 11 de setembro de 2019.

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
JESUS DE OLIVEIRA VIEIRA DE SOUSA



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagrador Angela Prudente - Tabelião

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjmt.jus.br/index.php/selo/digital>

Selo Digital: nº 120468AAC346263-ORR

Reconheço por "VERDADEIRO" a assinatura indicada de
JESUS DE OLIVEIRA VIEIRA DE SOUSA, DO 1º. Palmas/TO, 11 de setembro de 2019. 87787E. EMBOLGAMENTOS: R\$2,50, Taxa Judiciária: R\$0,70, Funcion: R\$0,60, ISS: R\$0,12, TOTAL: R\$3,82.
Fernanda Alencar Messias Laskoski, Escrevente Supervisora.

Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.008-022 - Fone: (63) 3216-7200



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019 08:52 SOB Nº 17600125135.
PROTOCOLO: 190354410 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904259270. NIRE: 17600125135.
LIFE MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 13/09/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.857.667/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:19 do dia 10/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2020.

Código de controle da certidão: **A4D6.E737.FCC2.CD38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.857.667/0001-27 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/09/2019	
NOME EMPRESARIAL LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIFE MED			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO Q 108 SUL, (ARSE 13), ALAMEDA 5		NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA INTERNA K LOTE 43
CEP 77.020-103	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 9262-5489	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.



15/10/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Emitido no dia 15/10/2019 às 13:58:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

2/3



Assinado eletronicamente por: JULIANO CESAR CLEMENTE - 22/04/2020 19:18:30
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAXWRJYFCT>

Num. 31447408 - Pág. 6

15/10/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.857.667/0001-27		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/09/2019	
NOME EMPRESARIAL LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO Q 108 SUL, (ARSE 13), ALAMEDA 5		NÚMERO SN		COMPLEMENTO QUADRA INTERNA K LOTE 43	
CEP 77.020-103	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS		UF TO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 9262-5489			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/10/2019 às 13:58:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.857.667/0001-27

Certidão nº: 186468189/2019

Expedição: 15/10/2019, às 13:19:20

Validade: 11/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ

sob o nº **34.857.667/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2680588

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL LIFE MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICA

CNPJ 34.857.667/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pes

ENDEREÇO: QDR 108 SUL ALAMEDA 5, SN, Plano Diretor Sul - ZONA URBAN

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2020 - 12h 13m 09s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins <http://www.to.gov.br/sefaz>



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 34.857.667/0001-27

Contribuinte: **LIFE MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI** Inscrição: 2416467

Endereço oficial: **ASR SE 15, RUA SR 03, CONJ 06, LOTE 09, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **112 S, RUA SR 03, S/Nº, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://cnd.palmas.to.gov.br/validar_documento/, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

**Numero identificador: 34.857.667/0001-27
Código de validação: e2dec.50825.32b2a-533885**

Palmas, 15 de Janeiro de 2020 às 08:39.

Certidão válida até 15 de Março de 2020



24/01/2020

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.857.667/0001-27

Razão Social: LIFE MED COMERC DE PRODUTOS HOSP E MEDICAMENTOS EIRELI

Endereço: QDR 108S AL5 SN QD INTERNA K LOTE43 / PLANO DIRETOR SUL /
PALMAS / TO / 77020-103

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2020 a 13/02/2020

Certificação Número: 2020011508382628818051

Informação obtida em 24/01/2020 12:12:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
17-2004-34.857.667/0001-27-55-001-000.000.025-185.898.865-0	25	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	25	16/04/2020 11:29:30-03:00	16/04/2020 11:29:30-03:00	2.256.000,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
34.857.667/0001-27	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	294982680	TO

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
03.347.101/0001-21	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS		MT
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
2 - Operação interestadual	1 - Consumidor final	1 - Operação presencial	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	1.0-SNAPSHOT	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Venda a não-contribuinte	1 - Saída		feF4QvUwK+v5imzplHfwmF4mZag=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	317200004209905	16/04/2020 às 11:29:51-03:00	16/04/2020 às 11:31:04





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Atenção a Saúde

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO					
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO (A)					
PROC. DE COMPRA 0000842/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 398/2020 Contrato Principal (x) Aditivo () N.º Aditivo _____ VIGÊNCIA: 07/04/2020 Á 07/10/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (VENTILADORES PULMONARES) PARA O FUNCIONAMENTO DE NOVOS LEITOS HOSPITALARES/UTIS, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT. Contratado (A): LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ / MF: 34.857.667/0001-27					
DADOS DO FISCAL DESIGNADO					
Nome: MARCOS FONSECA DE MENEZES Lotação: Secretaria Municipal de Saúde A partir de: 16/04/2020			Cargo: GERENTE DE NÚCLEO DE PATRIMÔNIO Nº da Portaria: 103 Data de Vencimento da Portaria: 07/10/2020		
DADOS DA FISCALIZAÇÃO					
Nota Fiscal Nº: 25		Série: 1		Data de Emissão da Nota Fiscal: 16/04/2020	
Valor Bruto da Nota Fiscal: 2.256.000,00		Valor do Empenho: 4.136.000,00			
LISTA DE VERIFICAÇÕES					
OCORRÊNCIAS			CUMPRIU:		
			SIM		NÃO
1-Cumpriu as obrigações contratuais			X		
2-Obedeceu aos prazos estabelecidos			X		
3-Entregou documentos que estava obrigado			X		
4-Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades			X		
5-Prestou serviço com a qualidade esperada			NÃO SE APLICA		NÃO SE APLICA
6-Informou ou comunicou situações a que estava obrigado			X		
Observações: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (VENTILADORES PULMONARES) PARA O FUNCIONAMENTO DE NOVOS LEITOS HOSPITALARES/UTIS, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT. Conforme a entrega referente a NAD Nº 842.1.1/2020, foi entregue parcial.					
CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. IPI	V. TOTAL
117704	VENTILADOR PULMONAR – ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL – DIXITAL 3012	12	188.000,00	0	2.256.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 2.256.000,00	
Rondonópolis, 17 de Abril de 2020.					
Assinatura do Fiscal			Ciente do Gestor <u>17 / 04 / 2020</u> <u>Izalba Diva de Albuquerque</u> Secretaria Municipal de Saúde		

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

CNPJ:

NOTA DE LIQUIDACÃONÚMERO/ANO: **2014001744/2020** REALIZADO EM: 17/04/2020 REF. EMPENHO: 2014001378/2020 GLOBAL**DOTACÃO**

CÓDIGO REDUZIDO: 1184
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL RONDONOPOLIS
UNIDADE: 014 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.2206.1784 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA CO
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO/DESDOB: 08.00 APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-
FONTE DE RECURSO: 0.3.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES

PROCESSO DE COMPRA

PROCESSO DE COMPRA: 00000842/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: 00000183/20 TIPO PROC. COMPRA: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº MODALIDADE: 00000053/2020
CONTRATO: 00000398/2020 TIPO: 02 - COMPRA
NAD: 842/1/1
PED. FORNE: 0/0

CREDOR

CÓDIGO: 289973 LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS CPF/CNPJ: 34.857.667/0001-27
ENDEREÇO: Q 112 SUL (ASR SE 15), RUA SR 3 NÚMERO: S/N
BAIRRO: PLANO DIRETOR SUL CEP: 77020172
CIDADE: PALMAS UF: TO
Banco: 237 Agência: 2397-3 Conta: 88.780 Dígito: 3

DESCRIÇÃO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (VENTILADORES PULMONARES) PARA O FUNCIONAMENTO DE NOVOS LEITOS HOSPITALARES/UTIS, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALORES

LIQUIDA-SE PELA QUANTIA DE:
VALOR DA LIQUIDACÃO: **2.256.000,00** ** DOIS MILHOES E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS**
SALDO A LIQUIDAR: 0,00

DOCUMENTOS FISCAIS

DOCUMENTO FISCAL	NÚMERO	SÉRIE	DATA	VALOR
NF-e (ICMS)	000000025	001	16/04/2020	2.256.000,00
TOTAL:				2.256.000,00

RESPONSÁVEL DO ATESTO: 102938 IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDACÃO: 102938 IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE

Antônio
ELABORADO POR

FRANCISCO VALDETARIO MONTEIRO JUNIOR
GER. DE DEPTO CONTÁBIL

RÓDRIGO SILVEIRA LOPES
SEC. MUN. DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
PREFEITO

Incluído por: ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
CNPJ: 03.347.101/0001-21

NOTA DE PAGAMENTO: 02014001839/2020

EMITIDO EM: 17/04/2020 REALIZADO EM: / / EMPENHO: 02014001378/2020 LIQUIDAÇÃO: 02014001744/2020

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 1184
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL RONDONOPOLIS
UNIDADE: 014 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.2206.1784 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO:
FONTE DE RECURSO: 0.3.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
NATUREZA DO EMPENHO: AQUISICAO DE EQUIP E MAT.PERMANENTE

CREDOR

CÓDIGO: 289973 LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS CPF/CNPJ: 34.857.667/0001-27
ENDEREÇO: Q 112 SUL (ASR SE 15), RUA SR 3 NÚMERO: S/N
BAIRRO: PLANO DIRETOR SUL CEP: 77020172
CIDADE: PALMAS UF: TO
CONTA B.: Banco:237 Agência:2397 Conta:88.780-3

DESCRIÇÃO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (VENTILADORES PULMONARES) PARA O FUNCIONAMENTO DE NOVOS LEITOS HOSPITALARES/UTIS, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALORES

SALDO DA LIQUIDAÇÃO: 2.256.000,00 PAGA-SE PELA QUANTIA DE:
VALOR DO PAGAMENTO: 500.000,00 ** QUINHENTOS MIL REAIS**
SALDO ATUAL DA LIQUIDAÇÃO: 1.756.000,00

TOTAL DE RETENÇÕES 0,00

LIQUIDO A PAGAR 500.000,00

DADOS FINANCEIROS

CONTA BANCÁRIA	Nº DA CONTA	DOCUMENTO	NÚMERO	VALOR
368 PROCON	133647	ORDEN DE PAGAMENTO	000000025	500.000,00

ELABORADO POR

IZABEL AUGUSTA MOREIRA DE OLIVEIRA
GER. DE DEPTO FINANCEIRO

RODRIGO SILVEIRA LOPES
SEC. MUN. DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
PREFEITO

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA CONSTANTE DA ORDEM SUPRA, DA QUAL PASSO(AMOS) A PRESENTE QUITAÇÃO.

LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO
34.857.667/0001-27

Incluído por: IZABEL AUGUSTA MOREIRA DE OLIVEIRA

Emissão de comprovantes de pagamentos via OB - SP

Comprovante de Pagamento Da Ordem Bancária

Contrato	104484087	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS
UG/Gestão	00579105791	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS
Número RE	RE010665001	
Número OB	00000031468	
Tipo de Identificação	CNPJ	
Finalidade	Finalidade não definida	
Observação	COD.FNLD.OBRIGAT. NAO INF. P/ RAZAO 314019900	
Identificação	34.857.667/0001-27	
Agência	551-7	RONDONOPOLIS MT
Conta	13364-7	
Data	20/04/2020	
	Pagamento Outros Bancos	
Valor da OB	500.000,00	
Banco destino	237 BANCO BRADESCO S.A.	Cód. ISPB 0
Depe. atual	2397-3 PALMAS-CENTRO	Conta atual 88780-3
Data emissão	20/04/2020	Estado Processado
Tipo	2 TED	
Finalidade	5 Pagamento de Fornecedores	
Nro. DOC/TED	694761	
Valor DOC/TED	500.000,00	
Valor da tarifa	0	
Autenticação	4CF04845B77CEF93	

Comprovante de Pagamento Da Ordem Bancária





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

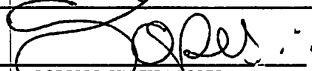
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

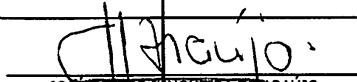
Sexta-feira, 17 de Abril de 2020

BORDERÔ NÚMERO 10665

SENHOR GERENTE, ESTAMOS ENCAMINHANDO A V.Sa. AS NOTAS DE PAGAMENTO DOS CREDORES ABAIXO RELACIONADOS:

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL			Número do Contrato: 104484087		
Agência: 5517			Conta para Débito: 133647		
PAGAMENTO	CREDOR	OP	CPF/CNPJ	CONTA CREDOR	VALOR
02014001839/2020	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA		34.857.667/0001-27	88.780	500.000,00
Quantidade OBMs: 1					
Valor Total: 500.000,00			QUINHENTOS MIL REAIS		


RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS


JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

CNPJ: 03.347.101/0001-21

NOTA DE PAGAMENTO 02014001840/2020

EMITIDO EM: 17/04/2020 REALIZADO EM: / / EMPENHO: 02014001378/2020 LIQUIDAÇÃO: 02014001744/2020

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 1184

ÓRGÃO: 02

PREFEITURA MUNICIPAL RONDONOPOLIS

UNIDADE: 014

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.2206.1784

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO:

FONTE DE RECURSO: 0.3.00.000000

RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES

NATUREZA DO EMPENHO: AQUISICAO DE EQUIP E MAT.PERMANENTE

CREDOR

CÓDIGO: 289973 LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS CPF/CNPJ: 34.857.667/0001-27

ENDEREÇO: Q 112 SUL (ASR SE 15), RUA SR 3

NÚMERO: S/N

BAIRRO: PLANO DIRETOR SUL

CEP: 77020172

CIDADE: PALMAS

UF: TO

CONTA B.: Banco:237 Agência:2397 Conta:88.780-3

DESCRIÇÃO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (VENTILADORES PULMONARES) PARA O FUNCIONAMENTO DE NOVOS LEITOS HOSPITALARES/UTIS, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALORES

SALDO DA LIQUIDAÇÃO: 1.756.000,00

PAGA-SE PELA QUANTIA DE:

VALOR DO PAGAMENTO: 1.756.000,00

** UM MILHAO E SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS**

SALDO ATUAL DA LIQUIDAÇÃO: 0,00

TOTAL DE RETENÇÕES 0,00

LÍQUIDO A PAGAR 1.756.000,00

DADOS FINANCEIROS

CONTA BANCÁRIA

Nº DA CONTA

DOCUMENTO

NÚMERO

VALOR

378 FUNDO MUN.DE MEIO AMBIENTE

183598

ORDEN DE PAGAMENTO

000000025

1.756.000,00

ELABORADO POR

IZABEL AUGUSTA MOREIRA DE OLIVEIRA
GER. DE DEPTO FINANCEIRO

RODRIGO OLIVEIRA LOPES
SEC. MUN. DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
PREFEITO

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA CONSTANTE DA ORDEM SUPRA, DA QUAL PASSO(AMOS) A PRESENTE QUITAÇÃO.

LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
34.857.667/0001-27

Incluído por: IZABEL AUGUSTA MOREIRA DE OLIVEIRA

Contrato	104484087	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS
UG/Gestão	00579105791	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS
Número RE	RE010666001	
Número OB	00000031469	
Tipo de Identificação	CNPJ	
Finalidade	Finalidade não definida	
Observação	COD.FNLD.OBRIGAT. NAO INF. P/ RAZAO 314019900	
Identificação	34.857.667/0001-27	
Agência	551-7	RONDONOPOLIS MT
Conta	18359-8	
Data	20/04/2020	
	Pagamento Outros Bancos	
Valor da OB	1.756.000,00	
Banco destino	237 BANCO BRADESCO S.A.	Cód. ISPB 0
Depe. atual	2397-3 PALMAS-CENTRO	Conta atual 88780-3
Data emissão	20/04/2020	Estado Processado
Tipo	2 TED	
Finalidade	5 Pagamento de Fornecedores	
Nro. DOC/TED	694762	
Valor DOC/TED	1.756.000,00	
Valor da tarifa	0	
Autenticação	DD34561F69B47A71	

Central de Atendimento BB 4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas 0800 729 0001 Demais localidades

Transação efetuada com sucesso por: J7301978 RODRIGO SILVEIRA LOPES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

<https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=5cac7ddd739a894991d05d2fb49ba418#>

1/1





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

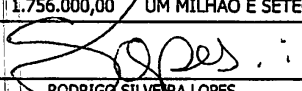
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

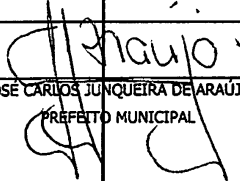
Sexta-feira, 17 de Abril de 2020

BORDERÔ NÚMERO 10666

SENHOR GERENTE, ESTAMOS ENCAMINHANDO A V.Sa. AS NOTAS DE PAGAMENTO DOS CREDORES ABAIXO RELACIONADOS:

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL		Número do Contrato: 104484087			
Agência: 5517		Conta para Débito: 183598			
PAGAMENTO	CREDOR	OP	CPF/CNPJ	CONTA CREDOR	VALOR
02014001840/2020	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA		34.857.667/0001-27	88.780	1.756.000,00
Quantidade OBMs: 1					
Valor Total: 1.756.000,00 UM MILHAO E SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS					


RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS


JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 398/2020 e Processo nº 842/2020

CONTRATO Nº 398/2020, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Duque de Caxias n.º 1.000, Vila Aurora, nesta cidade, no município, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 03.347.101/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. José Carlos Junqueira de Araújo**, nascido 06/02/59, brasileiro, casado, engenheiro civil e matemático, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 510.286 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 214.086.611/87, residente e domiciliado na Alameda dos Cravos, Casa n.º 22, Quadra n.º 116, Colina Verde, nesta cidade, no Município de Rondonópolis – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **LIFE MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 34.857.667/0001-27, com sede EM Arse 10, Alameda 05, Lote 14, Plano Direto Sul, na cidade de Palmas-TO, sendo neste ato representado pelo sócio proprietário o Sr. **Jesus de Oliveira Vieira de Sousa** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 713.105 SSP/TO e inscrito no CPF/MF. sob nº 987.362.051/68, residente e domiciliada na Rua 02, HM 01, Lote 03, Bloco A, Apto 103, Residencial Porto Belo, Plano na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final, com Fundamentação do **Processo de Dispensa de Licitação nº 53/2020, Processo de Compra nº 842/2020, Parecer Jurídico nº 251/2020 e Artigo 4º da Lei Federal de nº 13.979 de 06/02/2020**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto **para Aquisição de Equipamento Médico-Hospitalares -22 (vinte dois) Ventilador Pulmonar, Adulto/Pediátrico/Neonatal Microprocessador de Suporte Ventilatório, para o Funcionamento de Novos Leitos Hospitalares/UTIs, destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do Coronavírus, junto Secretaria Municipal de Saúde, no município de Rondonópolis-MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

Item	Descrição	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
01	- Ventilador Pulmonar, adulto/ pediátrico/neonatal microprocessador de suporte ventilatório.	22	R\$ 188.000,00	R\$ 4.136.000,00
Valor total R\$ 4.136.000,00 (Quatro Milhões, Cento e Trinta e Seis Mil Reais)				

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas, constantes nos documentos da **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:
- 4.2. Cumprir o objeto da contratação, realizando a entrega conforme especificações contidas na cláusula quarta.
- 4.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.4. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 398/2020 e Processo nº 842/2020

objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

4.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento do valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal de nº 13.979/2020.

4.6. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

4.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

4.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

4.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. Comunicar a Prefeitura Municipal qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

4.12. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos serviços fornecidos à **CONTRATANTE**.

4.13. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos serviços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

4.14. Cumprir com os prazos de entrega acordados junto à Secretaria solicitante dos materiais;

4.15. Realizar as entregas dos produtos no endereço fornecido pela Secretaria;

4.16. Os produtos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data da solicitação da substituição dos mesmos.

4.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) fornecimento (s) dos produtos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.18. A contratada se responsabilizará pela substituição dos produtos entregues em que forem constatados defeitos de fabricação ou que se encontrarem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, isentando este Município de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A solicitação dos produtos será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura deste Contrato, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e de forma total;

5.3. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria solicitante;

5.4. Local de entrega: A Contratada entregará os produtos no almoxarifado da Secretaria de Saúde localizado à Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 3.478 – bairro Monte Líbano, das 07:00 às 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, de segunda à sexta-feira.

5.5. A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

5.6. O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/90;





Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 398/2020 e Processo nº 842/2020

5.7. Não será admitida a entrega dos materiais pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.
- 6.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 6.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.6. Acompanhar a entrega dos materiais pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 6.7. O gestor do contrato (secretário da pasta solicitante dos serviços) deverá nomear, via Portaria Interna e publicar no DIORONDON, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contrato, bem como, o pagamento da nota fiscal referente ao serviço realizado pelo contratado será condicionado à apresentação do relatório do Fiscal do contrato. (conf. Recomendação Técnica nº21/2014).
- 6.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município de Rondonópolis, os quais serão discriminados para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

02-Prefeitura Municipal Rondonópolis
014-Fundo Municipal de Saúde
10.302.2206.1784 – Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação das Unidades de Média e Alta Complexidade
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte (0300)
Reduzido – 1184

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 4.136.000,00 (Quatro Milhões, Cento e Trinta e Seis Mil Reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria desta Prefeitura;

8.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 180, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da Secretaria Municipal solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

8.3. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação .

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 398/2020 e Processo nº 842/2020

8.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 8.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

8.7. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável pelas respectivas Secretarias solicitantes;

8.8. **As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante.**

8.9. O Município de Rondonópolis-MT, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário ATESTO dos serviços realizados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, Contado a partir de **07/04/2020** à **07/10/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o artigo 79 e acarretará as consequências do artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações.

10.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à **CONTRATADA** o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

10.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá ao **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A aplicação de penalidade é de competência do secretário municipal da pasta, ressalvado o caso de Advertência, que pode ser realizado pelo fiscal do contrato.

11.2. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, observado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 109 da lei Federal nº 8666/93:

11.2.1. Advertência;

- a) Em qualquer hipótese de descumprimento do contrato;
- b) A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto ou pelo fiscal do contrato. No documento de advertência deve constar de forma detalhada a narrativa da infração.

11.2.2. Multa de Mora;

- a) A multa de mora será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 398/2020 e Processo nº 842/2020

- b) Atraso na entrega ou na troca de produtos/serviços defeituosos: multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- c) O atraso injustificado na entrega dos serviços, por prazo superior a 10 (dez) dias, caracteriza inadimplemento do contrato, podendo a administração optar pela continuidade da multa moratória ou pela rescisão contratual.
- d) No caso em que o atraso não exceder 10 dias, mas restar prejudicada a finalidade da contratação, também caracterizará inadimplemento do contrato.
- e) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato caso a entrega do objeto não seja feita no local e horário especificado pela Secretaria.

11.2.3. Multa por Inadimplemento Total ou Parcial

- a) Caracteriza inadimplemento total do contrato quando a finalidade da contratação restar prejudicada.
- b) Caracteriza inadimplemento parcial do contrato quando for cumprido apenas uma parte do objeto.
- c) A inexecução total do contrato sujeitará a contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das penalidades de Declaração de Inidoneidade ou Suspensão do Direito de Licitar.
- d) O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da reposição.
- e) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao ofertado na proposta de preços sujeita o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ainda os produtos/serviços serem substituídos.
- f) Multa no valor de 5% do valor do(s) item(ns) objeto de desistência, sem motivo justificado e não acerto pelo gestor do contrato.

11.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal ou em caso de ausência de saldo a receber, deverá ser cobrado judicialmente.

11.4. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo fiscal do contrato, nos moldes do artigo 67, § 1.º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

2CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

12.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

13.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal de nº 13.979 de 06/02/2020 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

13.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, e entendimentos dos tribunais de contas.

13.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente registrada.





Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Contrato nº 398/2020 e Processo nº 842/2020

13.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

13.2. DAS ALTERAÇÕES:

13.2.1. Poderão ser efetivadas nas hipóteses previstas no artigo 65 da lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 53/2020 e seus anexos** Prefeitura Municipal de Rondonópolis, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, 07 de Abril de 2020.

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal

Life Med Comércio de Produtos Hospitalares e
Medicamentos Eireli
Jesus de Oliveira de Souza
Contratada

Izalba Diva Albuquerque
Secretaria Municipal de Saúde

Testemunhas: 1 - _____ 2 - _____

Procuradoria Geral do Município



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO.

Ref.:

Processo nº 1007083-63.2020.8.11.0003

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, já identificado nos autos do processo em epígrafe, onde contende com **LIFE MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI**, também já devidamente identificado, via seu procurador judicial ao final assinado, vem, sempre respeitosamente à presença de Vossa Excelência, esclarecer que essa ação foi distribuída pelos modos ordinários, enquanto deveria ter sido distribuída através do plantão, considerando o horário da interposição, bem como a matéria de urgência levantada no feito.

Assim, constatado o equívoco, de modo continente, foi encaminhado o feito pela via correta, através do e-mail do juiz de plantão, fazendo-se necessário a **desistência** da presente, a fim de que não ensejar duplicidade.

Ante o exposto, vem a presença de Vossa Excelência requerer a desistência da ação, nos termos do inciso VIII, do art. 485 do Código de Processo Civil.

Termos em que, Pede deferimento.
Rondonópolis, 22 de abril de 2020.

JULIANO C. CLEMENTE
Procurador do Município



PROCESSO N. ° 1007083-63.2020.8.11.0003

VISTO.

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS ajuizou pedido de tutela de urgência de caráter antecedente em face de **LIFE MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI**, requerendo seja determinado o bloqueio do valor correspondente ao que foi pago à requerida, no total de R\$ 4.136.000,00 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil reais), em sede de tutela de urgência, por meio do sistema de penhora *on line*, via BACENJUD, ao argumento de que adquiriu 22 (vinte e dois) aparelhos respiradores (VENTILADOR PULMONAR – ADULTO PEDIÁTRICO E NEONATAL – DIXTAL 3012) da empresa requerida, através do processo de Dispensa de Licitação nº 53/2020, Processo de Compra 842/2020, mas recebeu produtos diversos (Id. 31447400).

O autor informou que a presente ação foi distribuída de forma equivocada, visto que deveria ter sido direcionada ao plantão. Asseverou que já encaminhou o feito ela via correta, através do e-mail do juiz plantonista. Assim, para evitar duplicidade, requereu a desistência da ação, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do CPC (Id. 31448941).

É relatório.

Decido.

A parte autora desistiu da ação.

Na hipótese dos autos, a requerida ainda não foi citada, sendo, portanto, desnecessário o consentimento dela, nos termos § 4º, do artigo 485, do Código de Processo Civil. *In verbis*:

“Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

(...)

VIII - homologar a desistência da ação;

(...)

§ 4º Oferecida a contestação, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação”.

Com essas considerações, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil, **julgo** extinto o processo, sem resolução do mérito.

Sem custas, em face do art. 3º, I, da Lei Estadual nº 7.603/01, que favorece o autor.

Certificado o trânsito em julgado, **arquite-se**.

P. R. I. C.

Rondonópolis, data do sistema.

FRANCISCO ROGÉRIO BARROS

Juiz de Direito